

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4649 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. de Avenida Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2023/2028

DECRETO Nº 065/2025
04/06/2025

SÚMULA: CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE LARANJEIRAS DO SUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria GM/MMULHERES nº 132/2024 do Ministério das Mulheres, a Deliberação nº 01/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e a importância da participação social na construção de políticas públicas para as mulheres,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Laranjeiras do Sul, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, das 13h às 17h, no CINE TEATRO IGUAASSU, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Parágrafo único. Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência, composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família: Danielle Teles Gomes Mendes, Renata Blonski; Ana Paula dos Santos Andrade; Adriel José dos Santos Vieira; Nilson Bronholo e Jeci de Paula.

Art. 2º. A Conferência terá como tema central: "As mulheres, os territórios e as cidades", e será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1: Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;

II - Eixo 2: Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;

III - Eixo 3: Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.

IV - Eixo 4: Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 035/2025.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Estágio 001/2024, homologado na data de 10 de janeiro de 2025, para assumirem a vaga a que foram habilitados.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020 - Centro, nos dias de 06 de junho a 12 de junho munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos a seguir (em acordo com o item 10.0 do Edital de Abertura):

- a) Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia do Título de Eleitor;
c) Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
d) Comprovante de Matrícula original, ATUALIZADO e COMPATÍVEL com a área escolhida;
e) Fotocópia/Comprovante da Conta Corrente em nome do Estagiário, apenas em bancos conveniados com o Agente Integrador CEBRADE (Itaú-Unibanco);
f) Declaração de não-vínculo preenchida no ato da entrega dos documentos conforme modelo fornecido;
g) Uma foto 3x4;
h) Fotocópia dos documentos do responsável, se menor de idade;
i) Fotocópia da Carteira de Trabalho (Frente, Verso e Último contrato);
j) Comprovante do número do PIS/NIS (emitido pela Caixa Econômica).

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Table with 4 columns: COD, NOME, DT. NASC, CLASS. Row 1: 1345, CLAUDIA REGINA ALVARISTA, 16/03/1994, 4º

Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem no prazo determinado, não atenderem os requisitos determinados em edital, não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação ou caso abdicarem da vaga proposta.

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont - Centro
Caixa Postal 121 - Cep - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
http://www.laranjeiras.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2023/2028

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a legislação vigente:

CONVOCA:

Todos os interessados para participarem de uma Audiência Pública nas dependências da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul no dia 16 de Junho de 2025 com início às 13:30 horas, para apresentação dos Programas, Projetos e Ações destinadas à elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026-2029.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de Maio de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2023/2028

LEI Nº 019/2025
04/06/2025

SÚMULA: NOMINA PRÉDIO PÚBLICO, LOCALIZADO NO LAGO II DE CENTRO DE EVENTOS JOÃO OLIVIR CAMARGO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Através da presente Lei fica nominado prédio público localizado no Lago II de Centro de Eventos JOÃO OLIVIR CAMARGO e estabelece outras providências.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2023/2028

LEI Nº 020/2025
04/06/2025

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA ADOTE UMA ÁRVORE, NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa Adote uma Árvore, com o objetivo de incentivar os(as) alunos(as) da rede pública municipal de ensino, a fim de despertar a consciência ambiental e preservar as árvores que compõem a arborização urbana do município.

Art. 2º O programa será uma parceria entre a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

Art. 3º Participação e responsabilidades: O público-alvo principal do referido projeto são os alunos da rede pública municipal de ensino, podendo também participar empresas, entidades como Rotary Club, Lions Clube e instituições. Os adotantes terão as seguintes responsabilidades: I - Estar sempre visitando as árvores plantadas; II - Comunicar à Prefeitura qualquer problema relacionado à espécie plantada; III - Proceder a tratamentos culturais simples, como desbrota e limpeza do entorno, se for o caso; IV - Não podar ou remover a árvore sem o acompanhamento técnico do órgão responsável da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 4º O programa visa identificar as espécies plantadas na área urbana, com a catalogação e identificação da espécie utilizada.

Parágrafo único. O programa poderá ser estendido às escolas municipais do interior do município.

Art. 5º Legado e conscientização: O programa possibilitará que cada estudante acompanhe o plantio e adote uma árvore, registrando seu nome em uma placa identificadora junto à espécie. Dessa forma, o aluno, por tempo indeterminado, levará consigo o aprendizado e a lembrança desse compromisso com a natureza, transmitindo esse legado às futuras gerações, incluindo seus filhos e netos.

Art. 6º Catalogação e identificação: As árvores plantadas e adotadas no âmbito do programa serão catalogadas e identificadas com



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2023/2028

etiquetas contendo: I - O nome da espécie plantada; II - O nome do aluno responsável pela adoção; III - A data de plantio da árvore.

Art. 7º As árvores utilizadas para o referido programa são árvores já existentes e aquelas que serão plantadas pelo Programa de Arborização Urbana do município, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. As árvores serão, preferencialmente, aquelas com idade de até dois anos ou as mais vulneráveis, que necessitam de maiores cuidados para o seu desenvolvimento.

Art. 8º Patrocínio das etiquetas: As etiquetas utilizadas para identificação das árvores serão patrocinadas por empresas e/ou entidades, sem gerar qualquer ônus para a administração pública. Os patrocinadores poderão incluir seu nome ou marca na etiqueta, de forma discreta, como reconhecimento pela contribuição ao programa.

Art. 9º A Prefeitura, por meio das secretarias parceiras, estabelecerá parcerias com empresas e entidades para a confecção das etiquetas utilizadas no programa.

Parágrafo único. As parcerias serão possíveis com base na Lei nº 060/2016, que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para firmar parceria com estabelecimentos bancários, comerciais e industriais, e receber, por doações e sem encargos, equipamentos para uso público, conforme descrito na referida Lei.

Art. 10 Disposições finais: I - A adesão ao programa será voluntária e não gerará qualquer vínculo empregatício ou obrigação financeira entre o adotante e o município;

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2023/2028

LEI Nº 021/2025
04/06/2025

SÚMULA: NOMINA LOGRADOURO PÚBLICO. A RUA IDENTIFICADA COMO RUA A, DO LOTEAMENTO IMIGRANTES, BAIRRO ÁGUA VERDE, PASSA A SER NOMINADA DE: RUA ERMINDO SILVINO FRONCHETTI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Através da presente Lei a rua identificada como rua A, do loteamento Imigrantes, bairro Água Verde, passa a ser nominada de: RUA ERMINDO SILVINO FRONCHETTI, a qual tem seu início na Rua Tiradentes e seu término na rua "J", localizada entre a Quadra 01 e 02.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de junho de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: GRAFICA MARINER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.480.045/0001-72, com endereço na Rua Cel. Guilherme de Paula, nº 1301, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-440, neste ato representado pelo Sr. RICARDO VINICIUS RICHARDI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.352.899-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.775.419-11, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 022/2025

04/06/2025

SÚMULA: REGULAMENTA A TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, NOS TERMOS DO ART. 126 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2014 E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA CIDADE (LEI FEDERAL Nº 10.257/2001), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Esta Lei Complementar regulamenta, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, o instrumento de política urbana denominado Transferência do Direito de Construir (TDC), conforme autorização contida no art. 126 da Lei Complementar nº 55/2014 (Plano Diretor Municipal) e em consonância com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art.2º A Transferência do Direito de Construir consiste na possibilidade de transferir, total ou parcialmente, o potencial construtivo não utilizado de um imóvel para outro, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e em sua regulamentação.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar: I - Imóvel cedente é aquele cujo potencial construtivo será transferido, no todo ou em parte, para outro imóvel; II - Imóvel receptor é aquele que receberá o potencial construtivo transferido de outro imóvel.

CAPÍTULO II - DA APLICAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Seção I - Das Hipóteses de Utilização da TDC

Art.3º A Transferência do Direito de Construir poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal nas seguintes situações, em razão de limitações de interesse público impostas ao imóvel cedente:

- I - preservação do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, paisagístico ou ambiental, quando leis ou atos administrativos restringirem o aproveitamento construtivo do imóvel; II - implantação de equipamentos ou bens públicos, obras de infraestrutura, vias de circulação,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 023/2025

04/06/2025

parques, praças ou demais espaços públicos em imóvel destinado a tais fins por lei ou plano urbanístico;

III - imóvel situado em áreas de interesse ambiental, de preservação permanente ou de risco, que sofrem restrições quanto à utilização de seu potencial construtivo;

IV - para viabilizar programas ou projetos de habitação de interesse social ou de regularização fundiária de interesse social, devidamente instituídos pelo Poder Público;

V - outras hipóteses de relevante interesse urbanístico, social e econômico, devidamente justificadas sob decreto do Poder Executivo.

Art.4º O imóvel receptor deverá estar localizado em zona urbana definida em regulamento como apta a receber potencial construtivo adicional, respeitados o coeficiente de aproveitamento máximo e os demais parâmetros urbanísticos vigentes aplicáveis a essa zona.

Seção II - Do Procedimento para a Transferência

Art.5º A efetivação da Transferência do Direito de Construir dependerá de requerimento conjunto dos proprietários dos imóveis cedente e receptor ao órgão municipal competente, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas nesta Lei Complementar, incluindo, no mínimo, a identificação e comprovação da titularidade dos imóveis, certificado de potencial construtivo disponível para transferência no imóvel cedente, projeto ou indicação do aproveitamento pretendido no imóvel receptor, e demais elementos definidos em regulamento.

Art.6º A autorização para a transferência, uma vez atendidos os requisitos legais, será formalizada mediante Termo ou Certificado de Transferência do Direito de Construir expedido pelo órgão municipal competente, no qual constarão a identificação das partes, dos imóveis envolvidos e a quantidade de potencial construtivo transferido.

Parágrafo único. O Termo ou Certificado expedido pelo Município deverá ser averbado nas matrículas do imóvel cedente e do imóvel receptor, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, às expensas dos interessados, para que produza efeitos legais perante terceiros.

CAPÍTULO III - DA UTILIZAÇÃO EM PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL

Art.7º Fica facultada a utilização da Transferência do Direito de Construir para viabilizar projetos ou programas de interesse social no Município, tais como habitação de interesse social e regularização fundiária de interesse social, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos em regulamento critérios diferenciados ou simplificados para a aplicação da TDC em projetos de interesse social, de modo a incentivar sua realização, observada a legislação urbanística aplicável.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 024/2025

04/06/2025

CAPÍTULO IV - DA REVERSÃO DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art.8º A autorização concedida para a Transferência do Direito de Construir poderá ser revista ou revogada pelo Poder Executivo Municipal no caso de surgimento de interesse público relevante superveniente que a justifique, mediante ato administrativo motivado.

§1º A revisão ou revogação de que trata o caput deste artigo será precedida de processo administrativo regular, no qual serão assegurados ao beneficiário da TDC o contraditório e a ampla defesa.

§2º Na hipótese de reversão da transferência já efetivada, considerando a conclusão da construção no imóvel receptor, não implicará ou obstará a obtenção de Alvarás e outros documentos necessários ao pleno funcionamento comercial do imóvel;

§3º Na hipótese de ser promulgado novo plano diretor, que permita a construção com mais de 5.000 m² no local onde está inserido o imóvel receptor, o interessado poderá requerer a reversão da TDC, bem com a revisão do processo administrativo necessário à construção.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar no que for necessário à sua fiel execução, definindo, em especial:

- I - as zonas urbanas ou locais específicos aptos a ceder e a receber potencial construtivo via TDC, conforme o planejamento municipal;
- II - os limites percentuais de potencial construtivo que poderão ser transferidos em cada caso ou zona, respeitados os parâmetros do Plano Diretor;
- III - os critérios técnicos e procedimentos administrativos para requerer, analisar e aprovar a Transferência do Direito de Construir, incluindo a relação de documentos e eventuais contrapartidas exigíveis;
- IV - as condições específicas para a aplicação da TDC nas hipóteses previstas no art. 3º desta Lei Complementar, inclusive para projetos de interesse social mencionados no art. 7º, podendo prever incentivos ou requisitos próprios;
- V - a forma de cálculo e pagamento da compensação indenizatória de que trata o § 2º do art. 8º, em caso de reversão da TDC por interesse público.

Art.10º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de junho de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 023/2025

04/06/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA VÍTIMAS DE DESASTRES NATURAIS EM LARANJEIRAS DO SUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Doação de Materiais de Construção para Vítimas de Desastres Naturais em Laranjeiras do Sul/PR, destinado a oferecer suporte e assistência às pessoas afetadas por eventos naturais adversos, como enchentes, deslizamentos de terra, incêndios, tempestades, ventanias, dentre outros.

Art. 2º. O Programa tem como objetivo principal prover materiais de construção para reconstrução e reparo de moradias danificadas em decorrência de desastres naturais, visando amparar os cidadãos que enfrentam dificuldades na reconstrução de suas moradias, proporcionando-lhes condições dignas de habitação e contribuindo para a mitigação dos impactos sociais e econômicos desses eventos.

Art. 3º. Poderão ser beneficiário do Programa os cidadãos residentes em Laranjeiras do Sul que se encontrarem cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que tenham sido identificados como vítimas de desastres naturais.

Art. 4º. O Programa contemplará também as pessoas afetadas por desastres naturais que não estejam cadastradas no CadÚnico, mediante comprovação de sua situação por órgãos competentes.

Art. 5º. Nos casos citados no Art. 3º e no Art. 4º será obrigatório o levantamento técnico, os pareceres e as vistorias in loco, podendo, estes, serem elaborados pelo Corpo de Bombeiros, Coordenadoria Estadual da Defesa Civil ou Departamento da Defesa Civil Municipal com acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Fica estabelecido que a quantidade e o tipo de material serão definidos, através de Decretos Municipais, de acordo com a especificidade dos eventos climáticos e meteorológicos extremos que, porventura, ocorram.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 023/2025

04/06/2025

Art. 7º. O Poder Executivo será responsável pela implementação e gestão do Programa, podendo firmar parcerias com entidades da sociedade civil e empresas privadas para garantir a eficácia e abrangência das ações.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências de recursos oriundos dos fundos federais e estaduais para os fundos municipais destinados ao combate e mitigação das consequências de desastres naturais, para as finalidades específicas desta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de junho de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Artigo n.º 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, e atestado médico específico, à Servidora abaixo relacionada.

Table with 4 columns: MATR., NOME, CARGO, PERÍODO. Row 1: 46639-1, Joice Szumilo Borsoi, Professor do Ensino Infantil/Fundamental - Nível B, 30/05/2025 a 25/11/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 05 de junho de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

12º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024-PMNL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-PMNL PROCESSO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.319.815-8 SSP/PR e CPF nº 047.926.239-01, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO 500 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.406.664/0001-13, com sede na Cidade de Guaraniáçu, Estado do Paraná, na Rodovia BR 277, Bairro Bela Vista, CEP 85.400-000, doravante designado CONTRATADO, representada pelo Sr. MATEUS DA ROSA RUCKER, inscrito no CPF nº 047.926.239-01, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.319.815-8, emitida por SSP-PR, aditam a ata celebrada em 22 de fevereiro de 2024, acordam o ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 25/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A Ata de Registro de Preços tem por objeto a Formação de registro de preço para aquisição de combustíveis para uso na frota de veículos e máquinas da administração municipal, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO O presente termo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada, sendo utilizado como referência a média simples dos valores mínimos das praças de Cascavel - PR e Guarapuava - PR, conforme indicado no Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2024-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

Table with 10 columns: AUTO POSTO 500 LTDA, Item, Produto/Serviço, Marca, UN, Qtd. Anual, Preço Anual, Valor Total, Preço atual, Valor Total atual, Valor Total do Req. Row 1: DIESEL BS-10, RAIZEN, LT, 246.984.494, 5,84, 1.442.369,44, 5,73, 1.415.221,15, -27.168,29

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR Em virtude do aditivo de equilíbrio econômico-financeiro, fica reduzido do valor contratual o montante de R\$ 42.067,86 (quarenta e dois mil sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), passando o valor total contratual de R\$ 4.342.710,05 (quatro milhões trezentos e quarenta e dois mil setecentos e dez reais e cinco centavos), para R\$ 4.300.642,17 (quatro milhões trezentos mil seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 130, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUINTA - O referido aditivo passa a vigorar a partir de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 30 de maio de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE MATEUS DA ROSA RUCKER DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS: Nome: CPF/RG



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 205, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSE ROSENILDO DE FARIAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 9.319.815-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 047.926.239-01, para o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação, sob símbolo CC2, a partir de 05 de maio de 2025, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 05 de junho de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 206, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Alteração de cargo de Servidor Publico Municipal ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o cargo do Sr. DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.374.683-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 016.147.029-77, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, sob símbolo CC2, passando para o cargo de Assessor Especial da Secretaria de Compras e Licitações, sob símbolo CC2, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.345/2022, a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/PR e CPF/MF nº [redacted] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa EDSON NOVOGOSKI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.150/0001-32, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Rodovia BR 277, s/n, Bairro Rio Guarani, CEP 85.350-000, doravante designada CONTRATADA, representado pelo Sr. EDSON NOVOGOSKI, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº [redacted] SESP-PR e inscrito no CPF nº [redacted], aditam o contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 13/2025-PMNL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2025, para a Linha Jacutinga.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da LINHA XAGU III, a quantidade de 5,200 km (cinco quilômetros e duzentos metros) diários, com isso a quantidade diária atual passa de 91 km (noventa e um quilômetros), para 96,200 km (noventa e seis quilômetros e duzentos metros). Considerando 200 dias letivos, esse acréscimo (1.040 km) corresponde a 6,58% do total da quantidade inicial contratada (15.800,00 km).

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Table with 7 columns: Lote, Descrição dos Serviços, UN, Qtdde Licitada, Acréscimo Anual (Considerando 145 dias letivos), Qtdde Atual, Valor Unitário, Valor Total. Row 4: TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA JACUTINGA - VEICULO MICRO ONIBUS, KM, 15.800,00, 754,00, 19.240,00, 6,88, 5.187,52. TOTAL: 5.187,52

Em virtude da solicitação de acréscimo de serviços, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 5.187,52 (cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 124.968,32 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), para R\$ 130.155,84 (cento e trinta mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA: O referido aditivo entra em vigor a partir de 28 de maio de 2025.

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 27 de maio de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
EDSON NOVOGOSKI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG nº _____
Nome: _____ CPF/RG nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Table with 4 columns: Nº INSC., NOME, CARGO, Classif. Row 1: 2376785, ANA GLEICA DE PAULA, PROFESSOR, 23º

Art. 2º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
d) Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
e) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do cônjuge e dependentes;
h) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
i) Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais;
k) Comprovante de endereço;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- l) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
m) Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (se tiver);
o) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
p) Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
r) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
s) Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
t) Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
u) Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 04 de junho de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratada: GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.135.840/0001-92, com sede na Rua Samir Julio da Silva, Esquina com a Rua Dr. Luis Carlos Loreze, nº 1875, Bairro Loteamento La Bella Casa, CEP 85.270-000, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADA, representada pelo Sr. GERSON GERALDO NOGUEIRA.

DO OBJETO DO CONTRATO: O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Table with 5 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, UN, Qtdde, Preço, Preço total. Row 3: 2 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS, UN, 46,00, 2.980,00, 137.080,00. TOTAL: 137.080,00

DO VALOR DO CONTRATO
O valor total da contratação é de até R\$ 137.080,00 (cento e trinta e sete mil e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025 with values 3100, 303, 3.90.39.00.00 and 3140, 494, 3.90.39.00.00.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de 04 de junho de 2025 até 03 de dezembro de 2025.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Nova Laranjeiras - PR, 04 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratada: GONZALES CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.443.306/0001-86, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº 522, Bairro Centro, CEP 85.340-000, na Cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADA, representada pelo Sr. YADIRA DEL PINO GONZALEZ.

DO OBJETO DO CONTRATO: O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Table with 5 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, UN, Qtdde, Preço, Preço total. Row 3: 2 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS, UN, 46,00, 2.980,00, 137.080,00. TOTAL: 279.080,00

DO VALOR DO CONTRATO
O valor total da contratação é de até R\$ 279.080,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025 with values 3100, 303, 3.90.39.00.00 and 3140, 494, 3.90.39.00.00.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de 04 de junho de 2025 até 03 de dezembro de 2025.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Nova Laranjeiras - PR, 04 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025 with values 3100, 303, 3.90.39.00.00 and 3140, 494, 3.90.39.00.00.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de 04 de junho de 2025 até 03 de dezembro de 2025.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Nova Laranjeiras - PR, 04 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratada: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.695.791/0001-12, com sede na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, sítio Rua Jesuino Marcondes, nº 354, Bairro Centro, CEP 84.130-000, doravante designado CONTRATADA, representada pela Sra. RAQUEL HAIDÉ SANTOS ALDRIGUE.

DO OBJETO DO CONTRATO: O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Table with 5 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, UN, Qtdde, Preço, Preço total. Row 3: 2 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS, UN, 46,00, 2.980,00, 137.080,00. TOTAL: 279.080,00

DO VALOR DO CONTRATO
O valor total da contratação é de até R\$ 279.080,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025 with values 3100, 303, 3.90.39.00.00 and 3140, 494, 3.90.39.00.00.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows for 2025 with values 3100, 303, 3.90.39.00.00 and 3140, 494, 3.90.39.00.00.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de 04 de junho de 2025 até 03 de dezembro de 2025.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Nova Laranjeiras - PR, 04 de junho de 2025.



Município de Virmond
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETO Nº 165/2025 de 04 de junho de 2025.

Ementa: Estabelece o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR.

O Senhor Fernando Mierzva, Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Conferência Municipal das Cidades 2025 de Virmond/PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, com Regimento interno aprovado por meio Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, na forma do Anexo.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

FERNANDO MIERZVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Virmond
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE 2025 DE VIRMOND/PR.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º - São objetivos da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º - São finalidades da Conferência Municipal:

a) Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

**Município de Virmond
Estado do Paraná**

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

b) Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno

c) Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º - Conferência Municipal da Cidade 2025 terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º - As discussões na Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR deverão se concentrar nos seguintes eixos temáticos:

- I - A Política de Desenvolvimento Urbano como instrumento de desenvolvimento municipal sustentável;

**Município de Virmond
Estado do Paraná**

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

- II - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º - A conferência municipal da cidade 2025 de Virmond/PR realizar-se-á no dia 30 de junho de 2025 às 08:00 horas no Auditório Municipal de Virmond/PR, sito na rua Paraná - centro de Virmond/PR.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 2h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º - A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

§ 1º Todos os participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR devem reconhecer a procedência das

**Município de Virmond
Estado do Paraná**

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

Art. 7º - A Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR será presidida pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu suplente.

Art. 8º - A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR serão conduzidas pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração de Virmond/PR.

Art. 9º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal da Cidade 2025 de Virmond/PR correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 10º - A Conferência será composta das seguintes atividades:

I- Inscrições

II- Credenciamento

III- Abertura e leitura do regimento

IV- Mesa de Debate (elaborar 2 textos)

**Município de Virmond
Estado do Paraná**

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

V- Grupos de Trabalho

VI- Plenária Consultiva e Deliberativa

VII- Plenária Final

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 11º - Compete à Conferência Municipal da Cidade 2025:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**Município de Virmond
Estado do Paraná**

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Município de Virmond
Estado do Paraná**

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 12º - A Conferência Municipal da Cidade 2025 foi convocada, conforme, Decreto Municipal nº 161 de 27 de maio de 2025, para o dia 30 de junho de 2025 às 08:00h no Auditório Municipal de Virmond.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 13º - A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II - carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III - declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

**Município de Virmond
Estado do Paraná**

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

IV - ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 14º - As pessoas participantes da Conferência Municipal da Cidade 2025 se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Município de Virmond
Estado do Paraná**

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 15º - O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme tabela II do Anexo II do referido Regimento Interno Estadual.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal, no número de 05 (cinco) para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 16º - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

**Município de Virmond
Estado do Paraná**

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17º - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 18º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4649 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
ANEXO III
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade
Eu, _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração [nome do município], de _____ de 2025.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2025
O Prefeito Municipal de Virmond/PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA,
Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 27/05/2025, fica convocada a 14ª Conferência de Saúde do Município para o dia 15/07/2025.
Artigo 3º - O tema central da Conferência será "Humanização e cuidado: saúde mental como direito de todos".
Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no clube da Terceira Idade Viver Bem.
Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Artigo 7º - Será realizada 01 Pré-Conferência que terá por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.
Artigo 8º - A Pré-Conferência será realizada no posto de saúde sede.
Artigo 9º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.
Virmond, 05 de junho de 2025.
Fernando Mierzwa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, n.º 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025
Edital Nº 010/2025
A Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 032/2025 de 09 de janeiro de 2025, torna público.
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
Atendendo à necessidade atual da Administração Pública Municipal de Virmond, Estado do Paraná, os candidatos alistados a seguir deverão comparecer à Prefeitura Municipal junto à Secretaria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital, para assinatura do contrato e início dos trabalhos, sob pena de decadência do direito à contratação.
CONCORRENTE CLASSIFICAÇÃO CARGO
ELIANE RUSSEN 1ª PROFESSOR
Virmond/PR, 05 de junho de 2025.
PAULO AUGUSTO MIERJAM
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 007/2025/PMEAI
OBJETO: Contratação de empresa para construção de um (01) Barracão Industrial em Concreto Armado Pré-Moldado, localizado na área industrial do Município, na Rua Cafelândia, s/n, próximo ao Campo Manfredão, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 16/07/2025, até às 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO: R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).
AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.
LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Espigão Alto do Iguaçu, 05 de junho de 2025.
ARMEINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº: 103/2024/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: 28.266.265 RAFAELLA ABREU DE MELO - ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 103/2024/PMEAI, FIRMADO EM 04 DE JUNHO DE 2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PROFESSOR DE BALETE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA "PPAS – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 03 DE JUNHO DE 2026, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGOS 106 E 107, DA LEI 14.133/21, EM RAZÃO DA NECESSIDADE E INTERESSE NA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IGPM APLICADO NO PERÍODO. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 04 DE JUNHO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, ACEITE DA SECRETARIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PARCELO JURÍDICO.
ASSINATURA: 03/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO: 073/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: GRAFICA ALTERNATIVA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS, BEM COMO REMANUFATURADOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. VALOR TOTAL: R\$ 39.139,20 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
ASSINATURA: 05/06/2025.
VIGÊNCIA: 04/06/2026.
CONTRATO: 074/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS, BEM COMO REMANUFATURADOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. VALOR TOTAL: R\$ 10.398,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
ASSINATURA: 05/06/2025.
VIGÊNCIA: 04/06/2026.
CONTRATO: 075/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: RN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS, BEM COMO REMANUFATURADOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. VALOR TOTAL: R\$ 21.512,90 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 05/06/2025.
VIGÊNCIA: 04/06/2026.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025-PMPB
EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL
O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 24 de junho de 2025, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 22/2025, cujo objeto é o Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS (INSTRUTORES) PARA MINISTRAR ATIVIDADES JUNTO AS OFICINAS OFERTADAS PELO CRAS E AS OFICINAS DA JORNADA AMPLIADA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.portobarreiro.pr.gov.br.
Porto Barreiro, 05 de junho de 2025.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 07/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Empresa Contratada:
ALANA CARVALHO ODONTOPEDIATRIA INTEGRADA LTDA ME
CNPJ nº. 60.896.511/0001-01
Objeto:
CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA FAMÍLIA (UAPSF), NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.
Valor do Contrato:
Lote: 1 - Lote 001
Item Código do produto/serviço Nome do produto/serviço QTD UN Preço Preço total
1 28585 Prestação de serviços na área de saúde na especialidade de Odontologia com carga de 30 horas semanais a serem prestadas na unidade de saúde de Porto Barreiro (UAPSF) Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família, conforme relação de serviços elencados no Termo de Referência. 6,00 MES 8.000,00 48.000,00
TOTAL R\$48.000,00
Valor contratual: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência:
De 04/06/2025 a 03/12/2025.
Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná
Porto Barreiro – PR, 04 de junho de 2025.
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49
LICITANET - Termo de Homologação https://dv7s78smpx8.cloudfront.net/reports/pregao/138157/relatorio...
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA FAMÍLIA (UAPSF), NO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Fornecedor : ALANA CARVALHO ODONTOPEDIATRIA INTEGRADA LTDA - 60.893.511/0001-01
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$
1 6,00 MES SERV G SERVIÇO R\$ 8.000,00 R\$ 48.000,00 R\$ 8.000,00 R\$ 48.000,00 0,00 R\$ 0,00
Descrição: Prestação de serviços na área de saúde na especialidade de Odontologia com carga de 30 horas semanais a serem prestadas na unidade de saúde de Porto Barreiro (UAPSF) Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família.
Subtotal Adjudicado R\$ 48.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 48.000,00 0,0000 % R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO
Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R\$
R\$ 48.000,00 R\$ 48.000,00 0,0000 % 0,00
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Porto Barreiro-PR, 04 de Junho de 2025
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@guilhoes.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do decreto municipal nº 096/2021, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE FUNILARIA EM VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL.
Data da sessão: 11/06/2025.
Horário de envio de propostas: 10:00.
Link: https://www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes
Critério de Julgamento: menor preço
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do cadastro das propostas e documentos junto ao site https://www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes.
Os interessados em participar da dispensa deverão baixar o edital e anexos junto ao site da Prefeitura Municipal de Marquinho para ter acesso as informações necessárias para elaboração da proposta.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.marquinho.pr.gov.br/Licitacoes até a data de 11/06/2025 às 10:00.
Marquinho/PR., 05 de junho de 2025.
ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do **decreto municipal nº 096/2021**, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

Data da sessão: 11/06/2025.

Horário de envio de propostas: 14:00.

Link: <https://www.marquinhos.pr.gov.br/Licitacoes>

Critério de Julgamento: menor preço

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do cadastro das propostas e documentos junto ao site <https://www.marquinhos.pr.gov.br/Licitacoes>.

Os interessados em participar da dispensa deverão baixar o edital e anexos junto ao site da Prefeitura Municipal de Marquinhos para ter acesso as informações necessárias para elaboração da proposta.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site www.marquinhos.pr.gov.br/Licitacoes até a data de 11/06/2025 às 14:00.

Marquinhos/PR., 05 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 059/2025

SÚMULA: Composição de Comissão de avaliação e seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB lei nº 14.399/2022.

O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Art. 1º A Comissão de avaliação e seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será integrado por representantes dos seguintes segmentos:

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Eliane Ramos Padilha

Suplente: Juliana Eleutério Barbosa

Representantes do Conselho Municipal de Cultura

Titular: Sandra Regina Bobalo Vujancki

Suplente: Jose Correia

Art. 2º Fica designada a comissão sendo coordenada pela Secretária de Educação e Cultura.

Art. 3º Este decreto passa a vigorar a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná em, 02 de junho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 061/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Marquinhos/PR, e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Artigo 1º- Nomeia a Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM composto de representantes governamentais:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Presidente: Tisiane Varela Schisler Bolzon

Vice - Presidente: Patrieli de Almeida

Secretária: Cleide Denis de Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025
PROCESSO ADM 31

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioixim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 23/06/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 31/2025, cujo objeto é **Aquisição de ferramentas, equipamentos e demais materiais diversos destinados ao uso da Oficina Municipal, com vistas ao atendimento das demandas do Departamento de Obras e Manutenção da Frota Municipal, conforme especificações do edital e anexos.**

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 23/06/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioixim- PR: www.goioixim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioixim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioixim, 05 de junho de 2025.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que fará, no período entre a partir da data de publicação deste edital e até às 09h:00min do dia 09 de julho de 2025, CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS E NÃO OFICIAIS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e demais legislações pertinentes, formalmente constituídas, para operar junto ao Município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.chopinzinho.pr.gov.br>.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2005 / (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES (CONTENEDOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 09/06/2025 até às 08h do dia 23/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 23/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 23/06/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 172.300,50. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidadapr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/bnc/pt-br>. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vívica, 05 de junho de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
DATA: 19/05/25 ABERTURA: 03/06/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊS.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 14/2025
Processo Licitatório nº 80/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso II, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Vida & Esperança com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda. Contratada: E&S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.343.298/0001-69. Valor total R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vívica, 04 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito

ERRATA - CONTRATO Nº 44/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Onde se lê: "Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993". Leia-se: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021."

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AUTORIZAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025
Processo Licitatório nº 79/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, a contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de proteção radiológica. Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36. Valor total de R\$ 4.798,08 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vívica, 04 de junho de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 137/2025 de 05/06/2025 - Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022 Súmula: Convocação de candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público nº. 001/2022 de 30/05/2022
Cargo Público: Agente Administrativo

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	50º	HERON LUCAS ROSSETI	175983	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Comunicamos a alteração do EDITAL acima com a seguinte redação:

Fica alterado o item 1.3 (Vale refeição diário) da planilha de custos para o seguinte:
Motorista (lanche - Turno) de 20 para 24 unidades.
Coletor (lanche - Turno) de 40 para 48 unidades.

Sendo assim, fica alterado o valor da tonelada para o Lote nº 01 do Edital, passando de R\$ 508,73 (quinhentos e oito reais e setenta e três centavos), para R\$ 515,22 (quinhentos e quinze reais vinte e dois centavos).

Em razão da alteração, fica alterada a data de abertura e seguimento do certame, nos termos do artigo Art. 55 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Até às 08:30h (horário de Brasília) do dia 24.06.2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00h do dia 24.06.2025.
LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado".

As especificações dos itens continuam mantidas, assim como as demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 04 de junho de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição parcelada de aduelas de concreto para construção de galerias de águas pluviais, pontes e bueiros, para Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 25.06.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 25.06.2025 às 08:30h

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilom de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniaçu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniaçu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 05 de junho de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000

CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 173/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr.(a) DAMIÃO JOSE DA SILVA, portador (a) do RG 1.760.410-3 e inscrito no CPF 636.658.809-04, para ocupar o cargo em Provedimento Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 04 de Junho de 2025.

FERNANDO MIERZWA
Prefeito Municipal

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Correio
DO POVO DO PARANÁ

GRUPO
CORREIO

Sobre nós
O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuimos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2025-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Dispensa de Licitação N.º 15/2025-PMV** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA A MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR, e Adjudicação** à empresa **CLAUDIO E. LOURENÇO TEMOCHKO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 15.417.655/0001-98, vencedora, com valor global de **R\$ 5.345,60** (cinco mil, trezentos e quarenta e cinco e sessenta centavos).

Virmond - PR, cinco dias de junho de 2025.

Fernando Mierza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2025-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Dispensa de Licitação N.º 16/2025-PMV** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALIZADO EM KARATÊ, PARA A GRADUAÇÃO DO EXAME DE FAIXA DOS ALUNOS DA OFICINA DE KARATÊ DO MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR, e Adjudicação** à empresa **GABRIEL PIZZANO CAROLO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 53.395.785/0001-05, vencedora, com valor global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Virmond - PR, cinco dias de junho de 2025.

Fernando Mierza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ- PARANÁ
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

RESOLUÇÃO Nº 02-2025-CMDM

Súmula: Delibera pela aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Marquinhó-PR.

A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Município de Marquinhó-PR, instituída através da Resolução nº 01/2025-CMDM e publicada no Diário Oficial do Município de Marquinhó-PR, em pleno uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Marquinhó-Paraná, conforme anexo 01.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando resoluções contrárias.

Marquinhó PR, 05 de junho de 2025.

Tisiane Varella Schieler Bolzon
Presidente da Comissão Organizadora

MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ- PARANÁ
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES
Tema: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES"

Regimento Interno

Capítulo I
Da convocação

Art. 1º - Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres convocada por meio da Resolução Nº01-2025-CMDM, de 15 de maio de 2025, assinado pela Presidente do Conselho Municipal Da Mulher-CMDM, Tisiane Varella Schieler Bolzon.

Capítulo II
Do Objetivo

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, em conformidade com o proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, com apoio da Secretaria de Ação Social e Prefeitura Municipal de Marquinhó-PR, tem por objetivo:

- Discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade de gênero;
- Discutir e elaborar diretrizes para a construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres na formulação e no controle das políticas públicas;

MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ- PARANÁ
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

- Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para implementação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Discutir e elencar recomendações para o Poder Público com a participação das mulheres e com igualdade de direitos;
- Realizar a eleição da nova diretoria do CMDM (biênio 2025/2027).

Parágrafo Único. A I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres será realizada no município de Marquinhó-PR, na data de 11 de junho de 2025, das 13h00 às 17h30, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, situado na Rua Sete de setembro, S/N, Centro, Marquinhó- PR, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, com o apoio da Secretaria de Ação Social e Prefeitura Municipal.

Capítulo III
Da organização

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Direitos das Mulheres de Marquinhó PR, contará com representantes de entidades governamentais e sociedade civil do município e está a cargo da Comissão Organizadora composta pelas conselheiras, indicadas na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo:

- Tania Maria Padilha Longarete - Presidente da Comissão - Representante da Sociedade Civil Organizadora;
- Andreia Kowalski - Representante da Sociedade Civil Organizadora;
- Tisiane Varella Schieler Bolzon - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ- PARANÁ
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

- Joelma Beraldim Padilha - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Parágrafo Único: A Conferência Municipal será desenvolvida sob a forma de Palestra, Grupos de Trabalho, Plenária e Relatório Final contendo as deliberações.

Art. 4º - A Comissão Organizadora é responsável pela realização da conferência, em todas as suas etapas, iniciando pela organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização, temática e relatoria.

Parágrafo único: Caberá ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, deliberar sobre as funções e atribuições das conselheiras e instituir a Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação e Comissão Temática e Relatoria.

Capítulo IV
Das atribuições da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Direitos das Mulheres.

Art. 5º - A Comissão Organizadora, instituída pela Resolução Nº 01/2025-CMDM, compete:

- Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
- Realizar o planejamento de organização da Conferência;
- Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da Conferência;
- Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres;
- Aprovar a programação da Conferência;
- Produzir o relatório final da Conferência e encaminhar ao CMDM, à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Avaliar a Conferência.

MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ- PARANÁ
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Capítulo V
Do Temário

Art. 6º - A I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo discutir e elaborar propostas de políticas públicas para as mulheres, e adotar o seguinte temário:

- Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.
- Definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações políticas propostas no 3º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.
- Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.
- Definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações políticas propostas no 3º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.

MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ- PARANÁ
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Capítulo VI
Das (os) Participantes

Art. 7º - A Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática das mulheres e dos movimentos feministas e de mulheres, dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art. 8º - Poderão se inscrever para esta Conferência todas as pessoas interessadas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil e comunidade em geral.

Art. 9 - Todas (os) as (os) participantes desta Conferência, devidamente credenciadas (os), terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

Capítulo VII
Dos Grupos de Trabalho

Art. 10 - A Comissão Organizadora indicará debateras para cada Grupo de Trabalho, as quais terão a função de debater o tema proposto e provocar as discussões.

Art. 11 - As (os) participantes desta Conferência serão divididas (os) em 06 (seis) grupos de trabalho, com os temas assim denominados:

Os eixos específicos da Conferência, que poderão ser discutidos de forma alternada e simultânea, abrangem as seguintes temáticas:

- Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em

MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ- PARANÁ
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

processos decisórios e na garantia de direitos político;

- Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
- Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.
- Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
- Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;
- Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Parágrafo 1º - Cada Grupo de Trabalho terá uma debaterada indicada pela Comissão Organizadora e uma coordenadora e uma relatora eleita pelo próprio grupo.

Parágrafo 2º - Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 40 (quarenta) minutos para discussão do tema e elaboração de propostas, podendo ser até, no máximo, 02 (duas) propostas por grupo por estera de governo.

Parágrafo 3º - Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 10 (dez) minutos para expor suas conclusões e propostas na Plenária Final.

MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ- PARANÁ
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Capítulo VIII
as Moções

Art. 12 - As (os) participantes da Conferência poderão encaminhar à Comissão Organizadora até as 16h00 horas do dia 11/06/2025, moções subscritas por, no mínimo, 20 (vinte) das (os) participantes credenciadas (os).

Parágrafo 1º O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:

- o tipo de moção (apoio, repúdio, recomendação, solidariedade);
- o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
- o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
- a (o) proponente principal da moção, deverá se identificar com seu nome poderá opcionalmente, identificar sua instituição, bem como o segmento que representa.

Parágrafo 2º. A Comissão Organizadora enumerará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

Parágrafo 3º. As moções serão apresentadas por seus proponentes à Plenária, por simples leitura de texto, com tempo máximo de 01 (um) minuto para sua defesa.

Parágrafo 4º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.

MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ- PARANÁ
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Capítulo IX
Da Plenária

Art. 13 - As propostas dos Grupos de Trabalho serão expostas para todas (os) as (os) participantes da Conferência, as quais serão votadas, respeitando-se o disposto no parágrafo 3º do artigo 12.

Parágrafo 1º. Todas (os) as (os) participantes credenciadas terão o direito ao voto.

Parágrafo 2º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.

Art. 14 - Durante a apresentação das propostas, em havendo discordâncias, a (o) participante deverá manifestar-se oralmente para apresentar o destaque pelo tempo de até 01 (um) minuto. Os destaques apresentados poderão ser através de supresses, emendas ou novas propostas.

Parágrafo 1º - As supresses poderão ser:

- Supressão total, em que é sugerida a exclusão completa do texto;
- Supressão parcial, em que é sugerida a retirada de uma palavra ou mesmo de uma frase.

Parágrafo 2º - As emendas poderão ser:

- Emenda aditiva, em que é sugerida a inclusão de uma palavra ou mesmo de uma frase;
- Emenda substitutiva, em que é sugerida a substituição total ou parcial da redação.

Parágrafo 3º - As novas propostas serão aquelas que contém uma nova proposição.

Parágrafo 4º - Os destaques apresentados serão submetidos à votação.

MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ- PARANÁ
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Art. 15º - A Plenária homologará o documento final da Conferência com as propostas apresentadas e aprovadas.

Capítulo X
Da Escolha das representantes da Sociedade Civil para o biênio, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de 2025 à 2027.

Art. 16 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres, para o biênio de 2025 à 2027, serão eleitos na Conferência Municipal para os representantes da Sociedade Civil, com divulgação ampla nos meios de comunicação serão identificados.

Art. 17 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher representantes da Sociedade Civil, tomam posse na mesma data da conferência e serão identificados (das) por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, após a Conferência Municipal.

XI Das delegadas para V Conferência Estadual da Mulher

Art.18 - Fica fixada a quantidade de 02 (duas) vagas presenciais para a participação das delegadas estaduais na V Conferência Estadual da Mulher, a ser realizada no município de Foz do Iguaçu, no período de 5 a 7 de agosto de 2025.

Art. 19 - A Comissão Organizadora da I Conferência dos Direitos das Mulheres deliberou sobre a distribuição das vagas para representação na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, conforme segue:

- 01 (uma) vaga para representantes titulares e seus respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Marquinhó - PR.
- 01 (uma) vaga para representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público (Governamental) com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Marquinhó - PR.

MUNICÍPIO DE MARQUINHÓ- PARANÁ
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Capítulo XII
Das disposições gerais

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.21. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência.

Comissão Organizadora
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Marquinhó-PR.

Parágrafo Único - Na impossibilidade da (o) titular representar o Conselho Municipal, na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, o suplente assumirá a representação.

Capítulo XIII
Das disposições gerais

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.20º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência.

Art. 21º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Organizadora
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Marquinhó Paraná.

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

Pypy pet

Prático

Econômico

Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa